



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0755, DE 19 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 0738/2017, QUE REGULAMENTA O ART. 95 DA LEI COMPLEMENTAR N° 004/1991, DISPONDO SOBRE A CESSÃO E A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

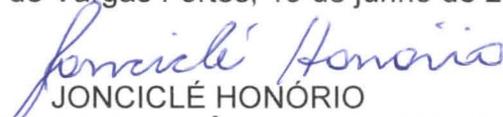
DECRETA:

Art. 1° O inciso § 4° do artigo 10 da Lei Municipal n° 0738/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

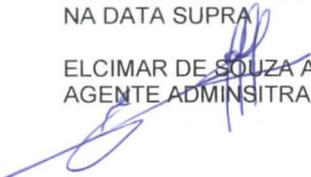
**“§ 4° Na hipótese dos incisos III, IV e V, do artigo 9°, a cessão será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a Lei, e o termo específico ou convênio”.**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 19 de junho de 2017.

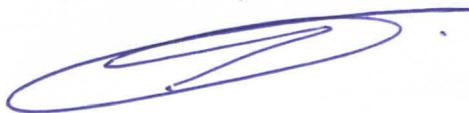
  
JONICLÉ HONÓRIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO  
NA DATA SUPRA

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO

# **SANÇÃO**

Após a sua efetiva análise, SANCIONO a  
Lei nº 0755, de 19 de junho de 2017.



**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal